



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# INFRAESTRUTURA

## Secretaria Municipal de Infraestrutura

**CARTA-CONTRATO Nº 407/2022**

**Processo Administrativo Nº 001.0006686/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022**

### CONTRATANTE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 10.640.171/0001-39, com sede no Centro Administrativo de Floriano, sediado na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Júlio César da Silva Ferreira residente e domiciliado nesta cidade de Floriano-PI, inscrito no CPF nº 004.910.311, nomeado pela Portaria nº 336/2022, de 04 de abril de 2022.

### CONTRATADO:

**G SOARES DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ Nº 28.766.496/0001-28, I.E 196907080 com endereço na Rua Climério Bento Gonçalves, Nº 2200, Bairro Pio XII, Teresina-PI, representada pelo Sr. Gargaryury Soares de Carvalho, portador do CPF: 623.601.673-91.

### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição do equipamento 01(uma) motosserra a gasolina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do termo de referência do Processo Administrativo 001.0006686/2022.

### 2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ **3.342,94 (Três mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, relativo ao custo do fornecimento.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.1.01.09.000003	MOTOSSERRA PROFISSIONAL A COMBUSTÃO COM POTÊNCIA SUPERIOR A 3,4 KW/4,5 HP ESPECIFICAÇÕES: CILINDRADA MÍNIMA CM3: 65 POTÊNCIA (KW/CV): 3,4 KW/ 4,5 HP OU SUPERIOR; VELOCIDADE MÁXIMA NA POTÊNCIA: 9.000 RPM OU SUPERIOR; VELOCIDADE NA LENTA: 2.500 RPM OU INFERIOR; COMPRIMENTO APROXIMADO DO SABRE: 75 CM/ 30" ITENS INCLUSOS 1 MANUAL EM PORTUQUÊS; PEÇAS E KIT DE FERRAMENTAS: 1 PROTETOR DO SABRE; 1 GALÃO MEDIDOR PARA MISTURA DE COMBUSTIVEL;	UNID	1	R\$ 3.342,94	R\$ 3.342,94



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# INFRAESTRUTURA

## Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Valor: R\$ 3.342,94**

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:  
FONTE DE RECURSO: 500 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2064; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

### **4. PRAZO DE FORNECIMENTO**

O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

### **5. VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 054-2022.

### **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2022 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo o fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

### **7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.



### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **11. RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

### **12. SANÇÕES**

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# INFRAESTRUTURA

## Secretaria Municipal de Infraestrutura

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

### 13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Reneê da Silva Moreira, portador do CPF sob o nº 668.317.683-34, PORTARIA Nº 363/2022 de 08 de abril de 2022, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do fornecimento.

### 14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 08 de agosto de 2022.

### SIGNATÁRIOS

**PELO CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

Júlio César da Silva Ferreira  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE FLORIANO-PI**

**G SOARES DE CARVALHO EIRELI**  
**CNPJ Nº 28.766.496/0001-28**